

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.506

Decisão Nº: PL-1527/2019

Referência: Processo nº 02727/2019

Interessado: Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Ementa: Homologa o registro da instituição de ensino superior denominada Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT no Crea-MT.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de setembro de 2019, apreciando a Deliberação nº 150/2019-CONP, que trata de homologação de registro no Crea-MT da instituição de ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, tendo em vista o disposto no art. 8º da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, e considerando que a Resolução nº 1.070, de 2015, dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que o assunto foi inicialmente analisado pela Gerência Técnica do Confea (GTE) mediante o Parecer nº 0835/2019-GTE, de 21 de maio de 2019, que sugeriu a baixa do processo em diligência, para cumprimento das seguintes exigências: “Por parte do Crea: a) Proceda a apreciação do presente processo pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Química e Agrimensura, dada a oferta dos Cursos de Tecnologia em Gestão Ambiental, Construção de Edifícios, Controle de Obras, Biocombustíveis, Geoprocessamento e Alimentos, além do curso de Engenharia de Alimentos pela IES Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, nos termos da alínea “d” do art. 46 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pelo art. 6º da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015.” considerando que o processo foi diligenciado através do Ofício nº 1444/2019/CONFEA, de 23 de maio de 2019, entretanto; considerando que, conforme constata-se do relatório e voto do conselheiro relator do assunto no plenário do Crea-MT, as modalidades Química e Agrimensura não possuem câmara especializada específica; considerando que, através de mensagem eletrônica encaminhada à CONP, o Regional apresentou cópia da Decisão 2300/CEEC/2019, de 11 de junho de 2019, que deliberou favoravelmente ao registro da interessada; considerando que foram atendidas as exigências estabelecidas no art. 4º da Resolução nº 1.070, de 2015; considerando o disposto no art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro 2015, que estabelece que a representação da entidade de classe ou instituição de ensino se dará no ano subsequente ao da homologação de seu registro pelo Plenário do Confea caso esta ocorra até a sessão plenária do mês de junho, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o registro da instituição de ensino superior denominada Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT no Crea-MT, haja vista o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EDSON ALVES DELGADO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, OSMAR BARROS JUNIOR, RONALD

DO MONTE SANTOS e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 02 de outubro de 2019.

Eng. Eletric. Edson Alves Delgado
Vice-Presidente no exercício da Presidência